



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.787 DE 26 DE ABRIL DE 2016

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito especial no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) com as seguintes rubricas:

02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL		
08.243.0801.2081	AUX.ASSOC.PROT.INF.E JUVENTUDE DE DRACENA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	26.400,00
08.243.0801.2082	AUXILIO AO LAR BATISTA DA CRIANÇA DE INÚBIA PAULISTA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	12.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto em partes com recursos da redução da seguinte dotação abaixo:

02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL		
08.244.0803.2045	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	241 38.400,00

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 26 DE ABRIL DE 2016.

SILVIO USHIJIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

LEIDILENE CARNEIRO MACHADO
Escriturária